

LEI COMPLEMENTAR N.º 10, DE 1º DE ABRIL DE 1993.

Altera redação dos incisos I e II da Lei Complementar n.º 01, de 13 de dezembro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 89 da Lei Complementar n.º 01, de 13 de dezembro de 1990, que contém o Código Tributário do Município de Unaí, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89.....

I - nas operações internas: 1,5% (um vírgula cinco por cento).

II - nas operações intermunicipais: 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 1º de abril de 1993.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal